

Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus

ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

CONTRATO Nº 022/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

PROCESSO Nº 2021/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRAPORA DO BOM JESUS E A EMPRESA W & C ALIMENTOS EIRELI, PARA A Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços contínuos de fornecimento de Insumos perecíveis, a serem utilizados na Merenda Escolar pelo período de 05 (cinco) meses, com entrega ponto a ponto em veículos apropriados.

Aos 23 de Setembro de 2021, nesta cidade de Pirapora do Bom Jesus, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Poderes Municipais, nº 57, Centro, Pirapora do Bom Jesus - SP, inscrita no CNPJ sob n.º 46.523.007/0001-99, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **DANY WILIAN FLORESTI**, a seguir denominada simplesmente "CONTRATANTE" e de outro lado, a Empresa **W & C ALIMENTOS EIRELI**, estabelecida na Av. Mário Zara, 2.910, Lote 01, Quadra A - Distrito Industrial, Argino Mendes, Estiva Gerbi - SP, inscrita no C.N.P.J. sob nº 10.362.443/0001-86, neste ato representada pelo seu Sr. **CRISTIAN ADRIANO DA COSTA JUNIOR** portador do RG nº 55.550.824-9 e do CPF nº 446.293.618-39, doravante denominada simplesmente "CONTRATADA", na presença de duas testemunhas ao final assinadas, ficou justo e contratado o seguinte, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços contínuos de fornecimento de Insumos perecíveis, a serem utilizados na Merenda Escolar pelo período de 05 (cinco) meses, com entrega ponto a ponto em veículos apropriados.

CLÁUSULA II - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.2.1. O prazo de vigência do contrato a ser firmado com a licitante vencedora será de 05 (cinco) meses, contados a partir da assinatura.

2.3. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

2.3.1. O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser entregue Ponto a Ponto, no mínimo 02 vezes na semana devido as condições técnicas das Escolas Municipais, em até 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento do pedido de entrega emitido pela Secretaria Municipal de Educação, em veículo apropriado.

WEC
ALIMENTOS
EIRELI:1036
244300018
Assinado de
forma digital por
WEC ALIMENTOS
EIRELI:10362443
000186
Dados:
2021.09.27



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus

ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade dos Romeiros

para manutenção das propriedades do produto.

2.4. DO RECEBIMENTO

2.4.1. Em conformidade com o disposto nos artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

2.4.2. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

2.4.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompleto, após a notificação por escrito à Contratada, será interrompido o prazo de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação.

2.4.4. Definitivamente, em até 8 (oito) dias úteis, após sua verificação.

2.4.5. Uma vez entregue o objeto, iniciar-se-á a etapa de verificação, que compreenderá exame do objeto de acordo com as características técnicas descritas nesse Termo, sendo posteriormente aferida a conformidade, atestado por escrito.

2.4.6. O objeto entregue em desacordo com o especificado neste Termo e na proposta comercial será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a substituí-lo no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação escrita feita pela Secretaria de Educação; sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.

2.4.7. O objeto, mesmo entregue e recebido, ficará sujeito à substituição pela Contratada, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização do mesmo.

2.4.8. Será considerada recusa formal da Contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela Contratante.

CLÁUSULA III- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

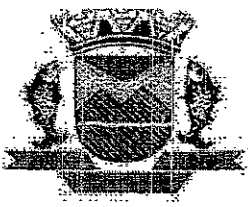
A CONTRATADA, responsabilizar-se-á em:

a) Responder, civil ou criminalmente, por todos os danos, perdas ou prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento deste contrato, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou a terceiros;

b) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza previdenciária, trabalhista, acidentária tributária, administrativa e civil decorrente do fornecimento objeto deste contrato;

WEC
ALIMENTO
S
EIRELI:1056
244300918
6

Assinado de
forma digital por
WEC ALIMENTOS
EIRELI:105624430
04/06
2021.09.27
12:43:07 -03'00'



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus

ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade dos Romeiros

c) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender pronta e irrestritamente.

CLÁUSULA IV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos provenientes do consignados no orçamento vigente.

CLÁUSULA V - DO VALOR DO CONTRATO

5.1 - O presente contrato tem o valor de R\$ 616.942,23 (seiscentos e dezesseis mil novecentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos) conforme estipulado na proposta comercial readequada, que representa a remuneração completa de todos os custos e execução, inclusive com insumos, mão de obra, transportes, equipamentos, custos trabalhistas, sociais, tributários e os das bonificações de despesas indiretas, de acordo com os valores que se seguem, apresentados na proposta da contratada:

Item	Produto	Unidade	Quant. Total	Vr. Unit.	Vr. Total
1	Carne em cubos acém IQF	Quilos	986	44,50	43.877,00
2	Carne moída acém IQF	Quilos	3.653	34,50	126.028,50
3	Coxa e sobrecoxa de frango desossada congelada	Quilos	3.638	22,10	80.399,80
4	Peito de Frango sem osso e sem pele	Quilos	3.737	25,90	96.788,30
5	Linguiça defumada	Quilos	1.179	24,50	28.885,50
6	Salsicha tipo hot-dog	Quilos	884	14,80	13.083,20
7	Bife a rolê de frango	Quilos	2.532	40,00	101.280,00
8	Carne in natura bife a rolê	Quilos	2.532	50,00	126.600,00

CLÁUSULA VI - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias corridos, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente acompanhada de atestado de recebimento da Secretaria Municipal de Educação.

6.2.1. No corpo da Nota Fiscal deverá estar devidamente discriminado os seguintes dizeres:

Comunidade 033/2021
Dispensa n. 005/2021
Processo n. 2071/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços contínuos de fornecimento de alimentos perecíveis, inclusive utilizados na Merenda Escolar, pelo período de (12) meses, com entrega diária, no valor de R\$ 616.942,23 (seiscentos e dezesseis mil novecentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos).

WEC
ALIMENTOS
S
EIRELI:103
62443000
Assinado de
forma digital
por WEC
ALIMENTOS
EIRELI:036244
3000166
Dados



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus

ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade dos Romeiros

6.3. As certidões exigidas no item 9.1 referente a regularidade fiscal deverão ser apresentadas juntamente a cada NF emitida para comprovação de que a contratada/detentora mantenha a mesmas condições de habilitação para fins de pagamento.

6.3.1. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida á licitante para as devidas correções.

CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. - **POR MÚTUO ACORDO:** Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das partes contratantes, atendida à conveniência da Administração Pública, recebendo a **CONTRATADA** o valor dos serviços já executados até a formalização da rescisão, devidamente atestados pela Secretaria competente.

7.2. - **POR INICIATIVA DA PREFEITURA (CONTRATANTE):** - Caberá a rescisão deste contrato por iniciativa da **PREFEITURA (CONTRATANTE)**, independentemente de interpelação judicial, sem que a **CONTRATADA** tenha direito a indenização por qualquer espécie, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, atendidas as condições estabelecidas no seu parágrafo segundo.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

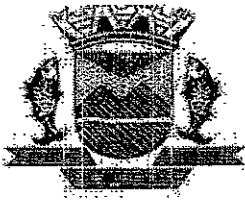
- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato ao dia;
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato ao dia;

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, poderá ser aplicada à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;
- c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, incisos III e IV.

8.3. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

Assinado de
forma digital por
WEC ALIMENTOS
EIRELI:10862443
000186
443000136
2021.09.27
12:44:10 -03'00'



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus

ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade dos Romeiros

8.4. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da **CONTRATADA**.

8.5. O valor das multas será recolhido aos cofres municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

8.6. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

8.7. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA IX - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1. - Este instrumento é regido pelas suas cláusulas, assim como as disposições contidas na Dispensa nº 003/2021 pela Lei Federal 8.666/93 e as alterações posteriores.

CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1 - O presente contrato obriga as partes e seus sucessores, a qualquer título.

10.2. - A tolerância das partes quanto ao estipulado no presente contrato não implicará em renúncia, perdão, novação ou alteração do pactuado neste instrumento, sendo necessário para tanto seu aditamento expresso pelas partes.

10.3. - É defeso as partes contratantes cedarem ou transferirem, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, ressalvada a necessidade de anuência expressa da parte contrária acerca de tal ato.

CLÁUSULA XI - DO FORO

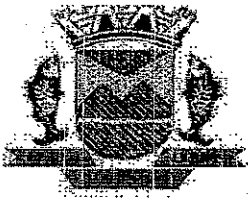
11.1. - Fica eleito o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba/SP., neste Estado, para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas adiante identificadas;

E por estarem assim as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias para que se produzam os seus devidos e legais efeitos.

Pirapora do Bom Jesus, 23 de Setembro de 2021.

WEC
ALIMENTOS
EIRELI:1036
2443000/8
6

Assinado de
forma digital por
WEC ALIMENTOS
EIRELI:10362443
0e0186
2021.09.27
12:44:20-03'00'



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

DANY WILIAN FLORESTI
PREFEITO MUNICIPAL

WEC ALIMENTOS
EIRELI:10362443
000186

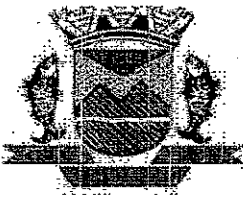
Assinado de forma digital
por WEC ALIMENTOS
EIRELI:10362443000186
Data: 2021.09.27
12:44:30 -03'00'

W & C ALIMENTOS EIRELI.
CRISTIAN ADRIANO DA COSTA JUNIOR

TESTEMUNHAS:

Rafaela Maria Lopes de Oliveira
RG: 52.306.130-4

Suelen Martins Silveira
RG: 48.155.287-X



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus

CONTRATADA: W & C ALIMENTOS EIRELI.

CONTRATO Nº 022/2021

OBJETO: Contratação de empresa para o Fornecimento de Insumos a serem utilizados na Merenda Escolar, Perecíveis.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

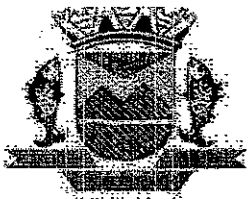
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que: a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço -- residencial ou eletrônico -- ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pirapora do Bom Jesus, 23 de Setembro de 2021.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus

ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade dos Romeiros

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dany Wilian Floresti

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 186.380.168-59 - RG: 27.788.765-1

Data de Nascimento: 10/04/1976

Endereço residencial completo: Rua João de Oliveira, 02, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus – SP.

E-mail institucional: gabinete.pirapora@piraporadobomjesus.sp.gov.br

E-mail pessoal: danyflorest@gmail.com

Telefone(s): (011) 97354-5804

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Dany Wilian Floresti

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 186.380.168-59 - RG: 27.788.765-1

Data de Nascimento: 10/04/1976

Endereço residencial completo: Rua João de Oliveira, 02, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus – SP.

E-mail institucional: gabinete.pirapora@piraporadobomjesus.sp.gov.br

E-mail pessoal: danyflorest@gmail.com

Telefone(s): (011) 97354-5804

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: CRISTIAN ADRIANO DA COSTA JUNIOR

Cargo: Representante Legal

CPF: 446.293.618-39 - RG: 55.550.824-9

Data de Nascimento: 03/02/1990

Endereço residencial completo: Rua Benedito Pontes, 111, Jd. Anhumas, Estiva Gerbi – SP.

E-mail institucional: wecalimentos.licitacoes@gmail.com

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (011) _____

Assinatura: _____

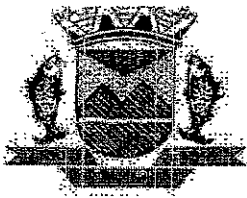
WEC

ALIMENTOS

EIRELI:103624

43000186

Assinado de forma
digital por WEC
ALIMENTOS
SERIAL:10362443000186
02/06/2021 09:27
124452-03/00



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus

ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade dos Romeiros

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus.
CONTRATADA: W & C ALIMENTOS EIRELI.

CONTRATO: 022/2021

OBJETO: Contratação de empresa para o Fornecimento de Insumos a serem utilizados na Merenda Escolar, Perecíveis.

NOME: Dany Wilian Floresti

CARGO: Prefeito Municipal

RG: 27.788.765-1

ENDEREÇO: Rua João de Oliveira, 02, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus - SP.

TELEFONE: (11) 97354-5804

E-MAIL: danyflorestt@gmail.com

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

NOME: Marcelo Pontes Leite


CARGO: Diretor de Licitações e Contratos

ENDEREÇO: Praça dos Poderes Municipais, 57, Centro

TEL/FAX: (11) 4131-9197 - 4131-1044

E-MAIL: licitacoes.pirapora@gmail.com

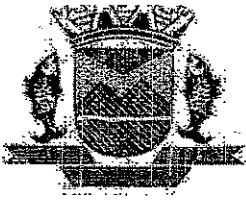
Pirapora do Bom Jesus, 23 de Setembro de 2021.


MARCELO PONTES LEITE
Diretor de Licitações e Contratos


DANY WILIAN FLORESTI
Prefeito Municipal

WEC
ALIMEN
TOS
EIRELI 10
3624430
00186

Assinado de
forma digital
por WEC
ALIMENTOS
EIRELI:103624
43000186
Dados
2021.09.27
12:45:04
-03'00'



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSICÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus

Contratada: W & C ALIMENTOS EIRELI.

Dispensa 003/2021

Processo nº 2021/2021.

Objeto: Contratação de empresa para o Fornecimento de Insumos a serem utilizados na Merenda Escolar, Perecíveis.

Na qualidade de **Contratante** e **Contratada**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Pirapora do Bom Jesus, 23 de Setembro de 2021.

WEC
ALIMENTOS
EIRELI:103624
43000186

Assinado de forma
digital por WEC
ALIMENTOS
EIRELI:10362448000186
Data: 2021.09.27
12:45:14 -03'00'

Contratada

Contratante